



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

**ATO CONJUNTO Nº 03/2024-P E CGJME**

Dispõe  
sobre a suspensão dos  
prazos processuais,  
audiências e julgamentos,  
para o Primeiro e Segundo  
graus de jurisdição, e  
estabelece outras  
providências;

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a dimensão dos eventos climáticos que atingiram o Estado do Rio Grande do Sul entre os meses de abril e maio de 2024, com graves consequências pessoais e materiais, e a decretação do estado de calamidade pública pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul (Decreto 57.596 de 1º de maio de 2024),

**CONSIDERANDO** o disposto no Ato Conjunto n.º 02/2024 - P E CGJME, de 15 de maio de 2024, que determinou a suspensão dos prazos processuais, judiciais e administrativos, no âmbito da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, entre os dias 18 e 31 de maio de 2024, para o primeiro e segundo graus de jurisdição,

**CONSIDERANDO** a inundação e a interdição do prédio da 2ª Auditoria Militar do Estado do Rio Grande do Sul, com sede em Porto Alegre, a inundação parcial do prédio do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, e o razoável tempo de resposta das inúmeras providências necessárias ao restabelecimento das condições de normalidade para a realização de atos processuais e o trabalho subjacente à prestação jurisdicional,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Determinar o retorno do expediente e a execução das atividades jurisdicionais, nos âmbitos dos Primeiro e Segundo graus da Justiça Militar do Estado do RS, a partir do dia 03 de junho de 2024, exclusivamente na forma remota, enquanto não houver condições físicas e seguras à retomada ao trabalho presencial nos prédios do Tribunal de Justiça Militar e da 2ª Auditoria, mantendo-se o atendimento ao público externo por meios telemáticos já existentes (Balcão Virtual, e-mail, telefone e videoconferência).

**Parágrafo único.** Fica ao critério dos Magistrados das Auditorias de Santa Maria e de Passo Fundo, o retorno do expediente presencial.

**Art. 2º** Estender a suspensão de todos os prazos processuais, judiciais e administrativos, determinada pelo Ato Conjunto nº 02/2024, no âmbito do Primeiro e do Segundo grau de jurisdição, até o dia 09 de junho de 2024.

**Parágrafo único.** A suspensão dos prazos não impede a prática de atos processuais e administrativos urgentes e necessários para assegurar à preservação de direitos.

**Art. 3º** Suspender a realização de audiências e de julgamentos, até o dia 16 de junho de 2024, ressalvadas às hipóteses de estrita necessidade visando o bom andamento da prestação jurisdicional, dentro do exclusivo critério dos Juízes de Direito, nas Auditorias, e dos Desembargadores Militares, no Tribunal de Justiça Militar.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor nesta data.

Porto Alegre, 31 de maio de 2024.

**MARIA EMÍLIA MOURA DA SILVA**  
**DESEMBARGADORA MILITAR PRESIDENTE**

**RODRIGO MOHR PICON**  
**CORREGEDOR-GERAL DA JMERS**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Cristine Rasbold**  
**Diretora-Geral**



Documento assinado eletronicamente por **Maria Emília Moura da Silva, Desembargador Militar-Presidente**, em 31/05/2024, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Mohr Picon, Corregedor-Geral**, em 31/05/2024, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjmrs.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0143840** e o código CRC **FB3CBB02**.

---